

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA****ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 1203/2021-jl

Paulínia, 01 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Encaminho a Vossa Excelência o teor da **Moção Nº 265/2021, de autoria do (a) Vereador (a) Pedro Bernarde**, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 31 de agosto, "DE APELO AO SENADO FEDERAL PARA ACELERAR O PROCESSO DE VOTAÇÃO E APROVAR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA DO SENADO 26/2017, QUE PRIORIZA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERICIAIS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA."

Na oportunidade, reitero os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**VEREADOR FABIO VALADÃO
PRESIDENTE**

**À Sua Excelência
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília-DF**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 265/2021

“DE APELO AO SENADO FEDERAL PARA ACELERAR O PROCESSO DE VOTAÇÃO E APROVAR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA DO SENADO 26/2017, QUE PRIORIZA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PERICIAIS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.”

Exmo. Sr. Presidente:

CONSIDERANDO que a pandemia segundo análises como a Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstram que *“Na comparação com os dados da última pesquisa, há aumento do número de agressões dentro de casa, que passaram de 42% para 48,8%. Além disso, diminuíram as agressões na rua, que passaram de 29% para 19%. E cresceu a participação de companheiros, namorados e ex-parceiros nas agressões”*. Importante salientar que estas pesquisas são recentes e datam de 07/06/2021;

CONSIDERANDO que estes dados demonstram que em 2021, o "vizinho", que em 2019 ficou em segundo lugar como autor das agressões (21%), neste ano sumiu das respostas. Aparecendo em seu lugar os cônjuges e familiares;

CONSIDERANDO estas análises, é importante que o poder público venha a tomar providências para combater este tipo de violência doméstica que claramente possui um agravamento neste momento pandêmico;

CONSIDERANDO ainda que uma das medidas possíveis de serem aplicadas é a aceleração o processo de votação e aprovação do Projeto De Lei, de autoria da Câmara do Senado 26/2017, no qual acrescenta o Artigo 41-A na Lei LEI Nº 11.340/2006, também conhecida como Lei Maria da Penha em que institui: *“A mulher vítima de violência doméstica e familiar terá prioridade na realização de exames periciais”*;

Face ao exposto, submeto à apreciação dos nobres pares a presente **M O Ç Ã O** de apelo ao Senado Federal para acelerar o processo de votação e aprovar o Projeto de Lei da Câmara do Senado 26/2017, que prioriza a realização de exames periciais às mulheres vítimas de violência doméstica.

Ato contínuo pleiteia-se a publicação da presente Moção de forma integral em Diário Oficial do Município para a necessária publicidade.

Paulínia, 26 de agosto de 2021

VEREADOR PEDRO BERNARDE



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 61/2021 - ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.090745/2021-67
2. PDL nº 342, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092149/2021-11
3. MPV nº 1051, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090784/2021-64
4. PLN nº 15, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.100825/2021-38
5. PL nº 1605, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101410/2021-81
6. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101373/2021-10
7. PL nº 2337, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101405/2021-79
8. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.101411/2021-26
9. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103055/2021-85
10. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103415/2021-49
11. PL nº 4199, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100808/2021-09
12. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.101724/2021-84
13. PLS nº 214, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.101749/2021-88
14. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.101718/2021-27
15. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098928/2021-21
16. PL nº 5961, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098919/2021-30
17. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099258/2021-60
18. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093968/2021-86
19. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.097993/2021-39
20. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098008/2021-11
21. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.097339/2021-25
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098082/2021-29



- 23. PL nº 2159, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.097121/2021-71
- 24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.090579/2021-07
- 25. PL nº 3461, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08

Secretaria-Geral da Mesa, 07 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
IVAN FURLAN FALCONI
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

